



ATOS OFICIAIS

Nº 3036 - Ano XXXVII

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 13.072, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.854/25, no valor de R\$ 250.000,00, no VALIPREV.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com fundamento na Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

04.01.00	VALIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALINHOS
04.01.01	VALIPREV – Instituto de Previdência de Valinhos
9.272.0401.2.400	Pagamento dos benefícios previdenciários
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04.603.0000	PLANO PREVIDENCIÁRIO
	Subtotal R\$ 100.000,00
04.605.0000	PLANO FINANCEIRO
	Subtotal R\$ 150.000,00
	TOTAL GERAL R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

04.01.00	VALIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALINHOS
04.01.01	VALIPREV – Instituto de Previdência de Valinhos
09.122.0401.2.401	Manutenção do Instituto de Previdência Própria
3.3.90.36.00	OUTROS SERVS.TERC.- PESSOA FÍSICA
04.690.0000	TAXA ADMINISTRATIVA
	Subtotal R\$ 250.000,00
	TOTAL GERAL R\$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 25 de agosto de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do Memorando/CI nº 12.431/26 – VALIPREV e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

DECRETO Nº 13.073, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.854/25, no valor de R\$ 246.037,29.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 246.037,29 (duzentos e quarenta e seis mil, trinta e sete reais e vinte e nove centavos), com fundamento na Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.06.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.06.01	Gestão Administrativa - Esporte e Lazer
27.812.0202.1.013	Construção e reformas de espaços esportivos
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.804.2680	Emenda 16/E-2026 Alexandre Japa..... R\$ 50.000,00
	Subtotal R\$ 50.000,00

02.10.00	SECRETARIA DA SAÚDE
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0203.2.015	Atendimento ambulatorial e hospitalar da rede municipal de saúde
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.310.0000	Saúde – Geral R\$ 121.000,00
	Subtotal R\$ 121.000,00

02.22.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
02.22.01	Gestão Admin.-Segurança Pública e Cidadania
06.182.0207.2.033	Gestão e Operação da Guarda Civil Municipal
3390.30.00	Material de Consumo
08.804.2621	Emenda 6/A-2026 Jairo Passos R\$ 2.050,00
	Subtotal R\$ 2.050,00

02.37.00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.37.01	Gestão Administrativa - Cultura e Turismo
13.392.0212.2.054	Manutenção da Secretaria e de espaços culturais
3390.30.00	Material de Consumo
01.110.0000	Geral R\$ 72.987,29
	Subtotal R\$ 72.987,29
	TOTAL GERAL R\$ 246.037,29

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.06.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.06.01	Gestão Administrativa - Esporte e Lazer
27.812.0202.2.014	Fomento e Incentivo às Práticas Esportivas
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.804.2680	Emenda 16/E-2026 Alexandre Japa..... R\$ 50.000,00
	Subtotal R\$ 50.000,00

02.22.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
02.22.01	Gestão Admin.-Segurança Pública e Cidadania
06.182.0207.2.033	Gestão e Operação da Guarda Civil Municipal
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
08.804.2621	Emenda 6/A-2026 Jairo Passos R\$ 2.050,00
	Subtotal R\$ 2.050,00

02.37.00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.37.01	Gestão Administrativa - Cultura e Turismo
13.392.0212.2.054	Manutenção da Secretaria e de espaços culturais
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral R\$ 72.987,29
	Subtotal R\$ 72.987,29

02.42.00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
02.42.01	Gestão Administrativa – Comunicação
04.122.0201.2.009	Ampliar o alcance da comunicação governamental
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral R\$ 121.000,00
	Subtotal R\$ 121.000,00
	TOTAL GERAL R\$ 246.037,29

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Valinhos, 25 de agosto de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 12.452/26 – SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

DECRETO Nº 13.074, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.854/25, no valor de R\$ 2.260.000,00.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais), com fundamento no art. 5º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	SECRETARIA DA SAÚDE
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0203.2.015	Atendimento ambulatorial e hospitalar da rede municipal de saúde
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.310.0000	Saúde – GeralR\$ 850.000,00
	Subtotal.....R\$ 850.000,00
02.27.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.27.02	Custeio Geral
04.122.0201.2.004	Clima Organizacional e Bem-estar do Servidor
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral.....R\$1.410.000,00
	Subtotal.....R\$1.410.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$2.260.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 25 de agosto de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 12.469/26 – SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

DECRETO Nº 13.075, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.854/25, no valor de R\$ 209.000,00.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), com fundamento na Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.27.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.27.02	Custeio Geral
04.122.0201.2.004	Clima Organizacional e Bem-estar do Servidor
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
91.110.0000	Geral.....R\$ 50.000,00
	Subtotal.....R\$ 50.000,00
02.29.00	SECRETARIA DE GOVERNO
02.29.01	Gestão Administrativa – Governo
04.122.0201.2.005	Articulação Institucional e Relações Governamentais
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
91.110.0000	Geral.....R\$ 139.000,00
	Subtotal.....R\$ 139.000,00
02.39.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
02.39.02	Ações de Obras Públicas
15.451.0214.2.068	Gestão da Estrutura
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral.....R\$ 20.000,00
	Subtotal.....R\$ 20.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 209.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.39.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
02.39.02	Ações de Obras Públicas
15.451.0214.2.068	Gestão da Estrutura
4490.51.00	Obras e Instalações
01.110.0000	Geral.....R\$ 20.000,00
	Subtotal.....R\$ 20.000,00

02.42.00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
02.42.01	Gestão Administrativa – Comunicação
04.122.0201.2.009	Ampliar o alcance da comunicação governamental
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
91.110.0000	Geral.....R\$ 189.000,00
	Subtotal.....R\$ 189.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 209.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Valinhos, 25 de agosto de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 12.531/26 – SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 20.166 / 2026
N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Samara de Souza Sanches Pereira – Matrícula 28073, portadora do CPF nº 284.xxx.xxx-03, para exercer o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, Ref. 01, Nível 01, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 24 de agosto de 2026.

Valinhos, 24 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 20.167 / 2026
P R O R R O G A R

até 30 de setembro de 2027, os efeitos da Portaria nº 18.258/2023, que concedeu Licença Para Tratar de Interesse Particular, à servidora Ebony Viola – matrícula 24460, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada junto a Secretaria de Cultura e Turismo, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 24.556/2026.

Valinhos, 25 de agosto de 2026.

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 43/2026

A **Prefeitura do Município de Valinhos** através da Secretaria de Administração e a vista das solicitações efetuada pelas Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria da Saúde, formalizada através dos Processos Administrativo nº 14630/2026, 14634/2026 e 12944/2026; **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2024, a **COMPARECEREM** na sede da Secretaria de Administração, a Rua Francisco Glicério, 195 – Jardim Ribeiro - Valinhos, conforme descrito no item 15.2 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2616 de 20/03/2024, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 01 DE SETEMBRO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: MONITOR CULTURAL – TECLADO
Lotação: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
1- EDUARDO DE CARVALHO TORRES

Dia: 01 DE SETEMBRO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: MONITOR CULTURAL – VIOLÃO POPULAR
Lotação: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
1 - CAIO AUGUSTO DAVID MARQUES

Dia: 01 DE SETEMBRO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
7 - BRUNA RIBEIRO FARIA

Naó haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 15.7 do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por **“Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança”**.

Valinhos, 25 de AGOSTO de 2026.

ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DIVISÃO DE TERMOS E CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2026/DTC/SAJ****Processo Administrativo nº 14.632/2026-PMV.****Análise de Projeto nº 1.312/2025-PMV.****Compromissária:** Deltec Equipamentos Industriais Ltda., inscrita no CNPJ nº 55.915.516/0001-58.

Objeto: Cumprimento integral pela Compromissária, às suas exclusivas expensas, das medidas estabelecidas no Termo de Encerramento do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, vinculadas à implantação e ao funcionamento do empreendimento industrial aprovado na Análise de Projeto nº 1.312/2025-PMV, destinado à edificação de galpão industrial e construção de apoio, com área total construída de 4.913,00 m², no Lote nº 06-UNI do Loteamento “Dois Córregos”.

Prazo: Vigência a partir da assinatura, ficando a expedição do Certificado de Conclusão da Obra e do Alvará de Funcionamento condicionada ao prévio cumprimento e ao recebimento ou aceite das obrigações aplicáveis e exigíveis para o respectivo ato.

Data de assinatura: 24 de agosto de 2026.Jackson Gomes Passos
Divisão de Termos e Contratos**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
INOVAÇÃO****PORTARIA SDEI Nº 18/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE COMERCIANTES ITINERANTES NA MODALIDADE DE FOOD TRUCK PARA REALIZAR COMÉRCIO TEMPORÁRIO EM SOLO PÚBLICO ESPECIFICAMENTE NO EVENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS DENOMINADO “PREFEITURA NOS BAIRROS”

ERWIN KARL FRANIECK, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, e suas alterações,

CONSIDERANDO QUE cabe a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (“SDEI”) promover o desenvolvimento econômico e fomentar a atividade do comércio na cidade de Valinhos;

CONSIDERANDO QUE a Municipalidade realizará um evento público denominado **PREFEITURA NOS BAIRROS**, será necessário disponibilizar uma praça de alimentação para proporcionar maior conforto e disponibilizando o comércio de comidas e bebidas;

CONSIDERANDO QUE a SDEI possui o cadastramento dos comerciantes itinerantes que desenvolvem atividades alimentícias, de venda de bebidas, de demais atividades comerciais na cidade de Valinhos e que possuem condições e a devida habilitação para fornecer alimentação e entretenimento aos munícipes e turistas que deverão frequentar o evento público em tela;

CONSIDERANDO QUE a presente convocação possui como objetivo de definir regras e realizar a convocação de comerciantes devidamente cadastrados na SDEI com o intuito de selecionar e distribuir em locais pré-definidos na presente Portaria para acomodações destinadas aos comerciantes na modalidade de food truck para realizar comércio temporário em solo público especificamente no evento realizado pela prefeitura municipal de Valinhos denominado **PREFEITURA NOS BAIRROS**

RESOLVE:**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

Artigo 1º Convocar comerciantes itinerantes, na modalidade de food truck e outros segmentos, devidamente cadastrados na SDEI, que possuem interesse em realizar comércio temporário em solo público, especificamente no evento realizado pela prefeitura municipal de Valinhos denominado **PREFEITURA NOS BAIRROS**, de acordo com os critérios aqui estabelecidos

Parágrafo único: Serão disponibilizados espaços para as seguintes estruturas:

- (a) Food truck: produtos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
- (b) Barracas: produtos comercializados em barracas, assim considerados os equipamentos cobertos com estrutura de plástico, contendo mesa ou balcão de plástico, metal ou madeira, com área mínima de 1,20m e máxima de 2m e profundidade mínima de 1,50m e máxima de 3m;
- (c) Barracas de Alta Demanda: exclusivamente para comercialização de Chopp e espetinhos de churrasco com variedades de carnes, assim considerados os equipamentos cobertos ou não, contendo mesa ou balcão de plástico, metal, madeira ou similar, com área mínima de 15m² e máxima de 32m².

CAPÍTULO II - DO LOCAL E HORÁRIO

Artigo 2º O evento público acontecerá no dia 29 de agosto de 2026, das 08h às 14h, em local pré-definido na presente: na Praça da Quadra, Rua Antenor Roncatti, Jardim Morada do Sol.

Artigo 3º Os Comerciantes itinerantes serão distribuídos em locais pré-determinados, devendo ocuparem de acordo com o espaço ao qual será designado pela Secretaria de Cultura e Turismo

Artigo 4º Os Comerciantes itinerantes deverão estar presentes no dia do evento, sob pena de suspensão do seu credenciamento junto a SDEI para participar de eventos públicos no município.

CAPÍTULO III - DO TOTAL DE VAGAS, CATEGORIAS E DEMAIS ASSUNTOS

Artigo 5º Serão delimitados um total de 1 (um) espaço destinado aos Comerciantes Itinerantes, de acordo com o segmento e delimitações técnicas e tipo de alimento e bebida abaixo listadas, não podendo haver concorrência entre os demais participantes. Sendo estes:

- a) 01 (uma) vaga para PASTEL, com obrigatoriedade de fornecer pelo menos 5 (cinco) conjuntos de mesas com cadeiras

CAPÍTULO QUARTO - DA EXECUÇÃO DO EVENTO

Artigo 6º Será emitida uma autorização pela SDEI para a participação a qual deverá estar exposta no Food Truck ou barraca durante o evento.

Parágrafo único: Os comerciantes deverão obedecer a todas as normativas e orientações dos órgãos competentes.

Artigo 7º O atendimento deve ser realizado cumprindo-se todos os protocolos de higienização orientados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, bem como o Decreto Estadual vigente, e suas alterações.

Artigo 8º Não será permitido o comércio de qualquer outro tipo de comerciantes a não ser os homologados.

Artigo 9º É expressamente proibida a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica que não aquelas autorizadas pelo presente, incluindo destilados e demais modalidades, ficando vedado expressamente qualquer embalagem, garrafa ou copo que seja de vidro ou similar, podendo apenas ser comercializado produtos e bebidas em embalagens descartáveis.

Artigo 10º É expressamente proibido o uso e a transferência da vaga para terceiros.

Artigo 11. A instalação e estacionamento do veículo e/ou da barraca deverão ser exatamente na vaga definida no ANEXO do presente.

Artigo 12. A montagem deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Artigo 13. O homologado deverá realizar reunião antes do início do evento com a Secretaria de Cultura e Turismo para definir preços dos produtos e demais condições para estabelecer uma padronização de valores por segmento, evitando que ocorra concorrência entre os participantes, nesse sentido, a padronização de valores deverá levar em consideração o menor preço possível para que os produtos fiquem mais acessíveis aos frequentadores.

Artigo 14. Cada Comerciante será responsável por fios e extensões necessários para sua alimentação de energia, bem como mangueiras para abastecimento da água, se necessário.

Artigo 15. A limpeza do veículo e dos arredores do Food Truck e/ou da barraca será de responsabilidade de cada comerciante, assim como o recolhimento dos resíduos e alimentos que sobram da venda.

Artigo 16. Cada Food Truck deverá ter sua própria lixeira contendo reciclável, e orgânico não reciclável.

CAPÍTULO QUINTO – DA PARTICIPAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Artigo 17. Os Comerciantes interessados em participar deverão obrigatoriamente estarem registrados na SDEI e seu cadastro ser compatível com o segmento e estrutura ao qual pretendem operar, devendo a Secretaria verificar e em caso de impossibilidade da participação o mesmo ser informado da razão de eventual desclassificação.

Parágrafo único: Quando do interesse o Comerciante deverá atender a todas as condições estabelecidas nessa Portaria, incluindo mas não se limitando o fornecimento de equipamentos definidos no Artigo 5º para seu segmento.

Artigo 18. A SDEI utilizará como critério de seleção, além do disposto no Artigo 17 supra o critério de preenchimento das vagas por ordem de chegada solicitação, que deverá ser enviada pelo comerciante itinerante, exclusivamente através do e-mail sde@valinhos.sp.gov.br, contendo as seguintes informações mínimas: (a) Razão social, (b) segmento que pretende participar, (c) Declaração que atende a todos os requisitos da presente Portaria.

Parágrafo primeiro: Os e-mails de interessados serão admitidos como válidos de 26/08/2026 a 28/08/2026 sendo que o envio deverá ter início às 8h00 do dia 26/08/2026 e será computado até as 12h00 do dia 28/08/2026. Qualquer e-mail fora dos dias e horários aqui estabelecidos serão desconsiderados para fins de seleção de vagas.

Parágrafo segundo: Caso ocorra envio de e-mails na mesma hora e minuto a vaga será decidida por sorteio que ocorrerá na sede da SDEI às 13h30 do dia 28/08/2026.

Artigo 19. Os comerciantes homologados serão divulgados no dia 28/08/2026 cuja publicação fica disponível no site da Prefeitura.

CAPÍTULO SEXTO – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 20. A presente Portaria será publicada, bem como os resultados preliminares e finais, na aba destinada aos Atos Oficiais localizada no site da Prefeitura Municipal de Valinhos.

Artigo 21. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura de Valinhos, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Artigo 22. Em caso de desistência, impossibilidade de execução dos serviços ou não cumprimento das exigências estabelecidas nesta Portaria por parte do comerciante homologado, a vaga será dada a outro empreendedor/empresa como suplente, sendo observada o critério de seleção definido no Artigo 18.

Artigo 23. A SDEI fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular a presente Portaria havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Artigo 24. Os candidatos têm ciência que, por se tratar de uma convocação pública, os dados pessoais (nome) e resultados serão públicos. Sendo que os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Valinhos o direito de mencionar seu apoio e de utilizar sua imagem e nome em suas ações de difusão, ações promocionais e de imprensa referentes ao evento, bem como divulgar peças publicitárias vinculada a presente Portaria e aos contemplados, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus.

Artigo 25. Denúncias em relação ao descumprimento de quaisquer dos pressupostos previstos na presente Portaria poderão ser encaminhadas e protocoladas no setor de Protocolo Geral da Administração Pública Municipal de Valinhos, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório).

Artigo 26. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais desta convocação.

Artigo 27. Em caso de dúvidas o interessado poderá entrar em contato através do telefone da SDEI. Os casos omissos serão dirimidos pela Equipe Técnica Responsável da SDEI ou da Secretaria de Cultura e Turismo no que couber.

Artigo 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos (SP), 25 de agosto de 2026

ERWIN KARL FRANIECK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

PORTARIA n° 19/2026 - SDSH

Compõe do Comitê Municipal Intersetorial do
Programa SuperAção SP, instituído pelo Decreto n°
12.691/25.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação,
CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° É composto o Comitê Municipal Intersetorial do Programa SuperAção SP, instituído pelo Decreto n° 12.691, de 25 de setembro de 2025, na seguinte conformidade:

- I - Presidente: Franklin Duarte de Lima;
- II - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:
 - 1. Titular: Dulce Maria de Paula Souza
 - 2. Suplente: Luciana Molinari D Oliveira;
- III - Representante da Secretaria da Saúde:
 - 1. Titular: Nayene Leocadia Manzutti Eid;
 - 2. Suplente: Camila Ribeiro Mendes;
- IV - Representante da Secretaria da Educação:
 - 1. Titular: Maria Sidnéia Peixoto Vedana;
 - 2. Suplente: Carla Andrea Magno;
- V - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação:
 - 1. Titular: Luciana Maria Liboni Passos;
 - 2. Suplente: Sílvia Regina Floriano Martins;
- VI - Representante da Secretaria da Família e da Mulher:
 - 1. Titular: Ivana Aparecida Ribeiro;
 - 2. Suplente: Lídia Mara Vilella Antônio;
- VII - Representante do Fundo Social de Solidariedade:

Pág. 1 de 2

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 - e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br - Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

1. Titular: Roberto Bernardi;
2. Suplente: Fabiane Rodrigues Monteiro Martins.

§ 1° Consideram-se empossados os membros do Comitê com o início da vigência da presente Portaria, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 2° A função dos componentes do Comitê, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 2° Fica revogada a Portaria SDSH n° 07, de 14 de outubro de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 03 de Agosto de 2026.

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

IN LIBERTATE LABOR

Pág. 2 de 2

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 - e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br - Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

PORTARIA S.D.S.H N.º 21/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Célia Camargo Leão Edelmuth, Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

Considerando o quanto disposto no Decreto Municipal n° 12.668/2025;

Considerando o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

Considerando a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 12.668/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade e a empresa: B2G PARTICIPACOES LTDA, CNPJ n° 58.959.886/0001-85, conforme Processo Administrativo n° 9021/2026, Processo de Compra 0210/2026 e Dispensa eletrônica 76/2026, que será formalizado,

- Gestor de Contrato: Célia Camargo Leão Edelmuth – matrícula 66.196 - Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação.
- Fiscal de Contrato: Welinton Ferreira dos Santos - matrícula n° 23.577 - Agente Administrativo II
- Substitutos: Sílvia Cristina Ardoino n° 22.024 – Agente Administrativo I.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato,

caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pelo Gabinete do Prefeito ou pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 24 de agosto de 2026.

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1934/2026

ANDRÉ LEAL AMARAL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item “I”, subitem “I.1” do Anexo XVI da respectiva Lei, e no artigo 13 da Lei nº 4.372/08, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos e dá outras providências”,

REVOGA

a Portaria 1896/2026, publicada nos Atos Oficiais de 07 de julho de 2026, que designou o servidor LEONARDO MINELLI SILVEIRA, matrícula 27701, ocupante do cargo de provimento efetivo de VICE DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL, para exercer, a título de substituição, o cargo de provimento efetivo de Diretor de Unidade Educacional, na EMEB Governador Orestes Quêrcia, a partir de 15/06 até 31/08/2026, em virtude do chamamento do titular do cargo para ocupar vaga de concurso estar em processo de admissão, a partir de 18 de agosto de 2026.

Valinhos, 25 de agosto de 2026.

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretaria da Educação
Secretário

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ERRATA

A **Secretaria de Esportes e Lazer**, vem pelo presente comunicar a retificação da publicação da Portaria nº: 24/2026, sendo:

ONDE SE LÊ:

• “conforme processo administrativo n.º 4509/2026, Pregão Eletrônico 57/2025”

LEIA-SE:

• “conforme processo administrativo n.º 6235/2026, Pregão Eletrônico 82/2026”

Valinhos, 24 de Agosto de 2026.

RENATO DIRNEI FLORÊNCIO
Secretário de Esportes e Lazer

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 15/2026-DDA/DA/SF

A **Prefeitura do Município de Valinhos**, através da Divisão de Dívida Ativa, Departamento de Receitas e Fiscalização, da Secretaria da Fazenda, com base no inciso III dos Artigos 248 e 279, ambos da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário), notifica aos contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de cientificá-los dos respectivos Processos Administrativos, referentes aos lançamentos do Cadastro do Contribuinte, a contar da Publicação do presente Edital, no prazo de **10 (dez) dias**, decorrerá o prazo legal para a protocolização de impugnação ou recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, sob pena de protesto das Certidões de Dívida Ativa em cartório e consequentemente nas inscrições do cadastro de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito posterior ação de execução fiscal. As respectivas guias de arrecadação, deverão ser retiradas junto ao Departamento de Receitas e Fiscalização, situado a Rua Antonio Carlos, 301, Centro das 8:30 às 16:00 horas ou ainda pelo site da Prefeitura: www.valinhos.sp.gov.br (serviços on-line) e pagas na rede bancária credenciada.

Valinhos, 25 de agosto de 2026.

Antonio Carlos Fernandes
Dívida Ativa
Diretor

CRC	Nome	Processo Administrativo
218559	Rizzo S/A	10694/2025
234517	22.640.969 Renato Pereira Dos Santos	26498/2025
255952	Magnun Pedro Gomes	24731/2022
270914	Robson Andrade	17796/2021
284604	Jucelia de Araújo Santos	3729/2026
291532	Fabiano de Camargo	2254/2025
302671	Trd Lavanderia Ltda	3730/2026
304412	Honra Servicos De Segurança Patrimonial Ltda	3736/2026
305904	Rubens Gomes Cardoso	36577/2024
310940	Zbx Manutenção Viaria E Limpeza Publica Ltda	24232/2023
320133	Maxime Galpoes Ltda	3737/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 16/2026-DDA/DA/SF

A **Prefeitura do Município de Valinhos**, através da Divisão de Dívida Ativa, Departamento de Receitas e Fiscalização, da Secretaria da Fazenda, com base no inciso III dos Artigos 248 e 279, ambos da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário), notifica aos contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de cientificá-los dos respectivos Processos Administrativos, referentes aos lançamentos do Cadastro Imobiliário, a contar da Publicação do presente Edital, no prazo de **10 (dez) dias**, decorrerá o prazo legal para a protocolização de impugnação ou recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, sob pena de protesto das Certidões de Dívida Ativa em cartório e consequentemente nas inscrições do cadastro de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito posterior ação de execução fiscal. As respectivas guias de arrecadação, deverão ser retiradas junto à Secretaria da Fazenda, situado a Rua Antonio Carlos, 301, Centro das 8:30 às 16:00 horas ou ainda pelo site da Prefeitura: www.valinhos.sp.gov.br (serviços on-line) e pagas na rede bancária credenciada.

Valinhos 25 de agosto de 2026.

Antonio Carlos Fernandes
Divisão de Dívida Ativa
Diretor

Inscrição Municipal	Nome	Processo Administrativo
700/00	Denize Christofoli Rocha	6285/2024
3392/00	Tiago Dall’acqua	403/2024
7701/00	Maria Jandira Rosa	18043/2024
10729/00	Gabriel Rodrigues de Jesus	16922/2024
13741/00	Pedro Luiz Bezetto	33137/2024
14051/00	Giovanni Botelho Gagliano	1972/2025
15507/00	Leonice Algeri Gasque	16909/2025
17587/00	Benedito Lopes da Silva	18956/2024
19859/00	Marli Ferreira de Almeida	18987/2024
20192/00	Fabio de Godoy	14878/2025
20401/00	Antonia Albano	14154/2024
20578/00	Maria Aparecida Silva Rovati	12085/2025
25590/00	Adriana da Silva	12511/2025
26266/00	Rogério Pereira Souza	14789/2025
26455/00	Antonio Jose da Silva	14787/2025
27284/00	Benedita Sandra Franco	17686/2024
27321/00	Jose Carlos da Silva Godoi	14327/2025
28075/00	Cleide Aparecida Gomes Alves da Silva	20023/2023
30328/00	Daniela Fernanda do Canto	15727/2025
36942/00	Silvia Sampaio de Carvalho	14069/2025
37090/00	Alex Sandro Galindo do Amaral e Outro	36300/2024
37485/00	Denilson Roberto Patricio	2292/2026
42484/00	Divina Aparecida dos Santos Lopes	16925/2025
42547/00	Marcos Roberto Antunes	12868/2024
44743/00	Andressa Valerio de Godoy e Outro	18620/2024
47097/00	Geovana Larissa Toniatti	20337/2024
48484/00	Donizeti da Silva	1134/2025
51307/00	Cintia Maria Lode	20452/2026

C.I. N° 8/2026 – JRF

Valinhos, 25 de agosto de 2026.

Comunico que a sessão de julgamento da Junta de Recursos Fiscais, vigente nos termos das Portarias nº 19.899/2026 e nº 20.002/2026, será realizada no dia **31/08/2026 às 09h00**, na sala de reuniões da Secretaria da Fazenda, para apreciação dos relatórios e votos emanados nos processos abaixo:

PROCESSOS ELETRÔNICOS (IDOC)

- Protocolo nº. 17.326/2026;
- Protocolo nº. 17.508/2026;
- Protocolo nº. 13.195/2026;
- Protocolo nº. 3.904/2026;
- Protocolo nº. 10.218/2026;
- Protocolo nº 32.333/2025;
- Protocolo nº 6.850/2026;
- Protocolo nº 12.474/2026.

Atenciosamente,

Gustavo Covezzi Zanini
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Secretaria da Fazenda

Caroline Monteiro

Secretária da Junta de Recursos Fiscais
Secretaria da Fazenda

Marcelo Sponton
Membro da Junta de Recursos Fiscais
Secretaria da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2026 - CRI/DR/SF

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Coordenadoria de Receitas Imobiliárias, Departamento de Receitas, da Secretaria da Fazenda, com base nos Artigos 248, 279 e 296, ambos da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário), notifica os contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de cientificá-los dos respectivos Processos Administrativos, referente aos Autos de Infração, sendo que a contar da Publicação do presente Edital, no prazo de **30 (trinta) dias**, decorrerá o prazo legal para a protocolização de impugnação.

Valinhos, 25 de agosto 2026 .

Evandro Hernani Arruda
Coordenadoria de Receitas Imobiliárias
Coordenador

Inscrição Municipal	Nome	Processo Administrativo
4720300	Associação Mútua dos Sem Casa de Valinhos	11.272/2026
324379	Daniel Nunes Pereira	6073/2026
324378	Valter Pinto de Oliveira	4816/2026
3459200	Espolio de Basílio Olivo	13313/2026
1933100	Maria de Lourdes Quirino Videira	11304/2026
2767800	Argemiro Vieira de Almeida Junior	11.307/2026

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6707/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026
(REABERTURA)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de totens e a prestação de serviços continuados de licenciamento de software e suporte técnico

DATA/HORA/LOCAL: 18/09/2026 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11830/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de dietas

DATA/HORA/LOCAL: 10/09/2026 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5173/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

(REABERTURA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e conservação nos próprios municipais

DATA/HORA/LOCAL: 11/09/2026 às 09h00

DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: a partir do dia 26/08/2026 até o dia 10/09/2026, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br

Os editais poderão ser consultados gratuitamente no portal eletrônico www.gov.br/compras e no site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: (19) 3871-1213.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8532/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026

OBJETO: Fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e vidros laminados

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, exauridos os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, as empresas vencedoras:

GLOBAL LATINA CONSTRUÇÕES, VIDROS E PELICULAS EIRELI - CNPJ Nº: 08.830.004/0001-09 : LOTE 1 - Valor Total de R\$ 38.999,00

2. **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

Valinhos/SP, 24 de Agosto de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 0247/2026, e Processo Administrativo 11.901/2026, reconhecemos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 74, inciso III, “alínea f” da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as posteriores alterações, visando a contratação da empresa ELISAMA SANTOS CONCEIÇÃO NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.095.168/0001-38, para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual com notório saber, consistentes na realização de palestra voltada à qualificação de agentes públicos e demais atores integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito da Semana Municipal da Primeira Infância do Município de Valinhos, ocasião em que será promovido o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) no valor total de R\$40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), com vigência de 30 (trinta) dias.

Valinhos, 24 de agosto de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

TATHIANE BOLDARINI DE CAMARGO
Diretora do Departamento de Gestão do SUAS – Gestora do Contrato

MARIANA CECHE
Assistente Social - Fiscal do Contrato

MARISLEI LINARES DE PÁDUA
Coordenadora de Educação Permanente - Fiscal Suplente

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 0247/2026, e Processo Administrativo 11.901/2026, em especial o reconhecimento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos, com base no que determina o artigo 74, inciso III, “alínea f” e o artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021, e suas posteriores atualizações.

Valinhos, 24 de agosto de 2026

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA DE VALINHOS					
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2026					
Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Administrativo nº 13.003/2026, Processo de Compras nº 254/2026, reconhecemos a DISPENSA DE LICITAÇÃO , com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações, visando a contratação da empresa 53.903.581 JORGE MONTEIRO CALCAS , com sede na Rua Alexandre Humberto Moletta, n. 0, Lote 19, Quadra B, Jardim Pinheiros, CEP n. 13.274-340, na cidade de Valinhos/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 53.903.581/0001-38, para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar-condicionado, a serem realizados no prédio do Serviço Especializado em Lesões Vasculares e Neuropáticas (SELVEN), da Rede Municipal de Saúde de Valinhos, localizado na Rua Dr. Cândido Ferreira, 45, Centro – Valinhos/SP, com vigência de 90 (noventa) dias , no valor total de R\$35.100,01 (trinta e cinco mil, cem reais e um centavo) , conforme descrito na tabela abaixo:					
Item	Descrição	Qtde	Und	Vir Unt	Vir Total
1	SUPORE DE 500 MM PARA INSTALAÇÃO DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO, COM FIXADORES REFORÇADOS	9	PÇ	R\$ 81,11	R\$ 729,99
2	TUBO DE COBRE DE 1/2"	25	M	R\$ 73,20	R\$1.830,00
3	TUBO DE COBRE DE 1/4"	50	M	R\$ 47,70	R\$2.385,00
4	TUBO DE COBRE DE 3/8"	25	M	R\$ 61,12	R\$1.528,00
5	TUBO DE COBRE DE 5/8"	25	M	R\$ 81,32	R\$2.033,00
6	TUBO ISOLANTE TÉRMICO DE 1/4"	50	M	R\$ 8,30	R\$415,00
7	TUBO ISOLANTE TÉRMICO DE 1/2"	25	M	R\$ 9,25	R\$231,25
8	TUBO ISOLANTE TÉRMICO DE 3/8"	25	M	R\$ 8,50	R\$212,50
9	TUBO ISOLANTE TÉRMICO DE 5/8"	25	M	R\$ 11,10	R\$277,50
10	CABO DE COBRE PP 5 VIAS X 1,5 MM²	150	M	R\$ 13,88	R\$2.082,29
11	CABO DE COBRE PRETO 2,5 MM²	150	M	R\$ 4,08	R\$612,00
12	CABO DE COBRE VERMELHO 2,5 MM²	150	M	R\$ 4,08	R\$612,00
13	CABO DE COBRE VERDE 2,5 MM²	150	M	R\$ 4,08	R\$612,00
PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antonio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005 Fone: (19) 3871-1213 – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br					

 PREFEITURA DE VALINHOS					
14	CABO DE COBRE PRETO 4 MM²	150	M	R\$ 6,04	R\$906,00
15	CABO DE COBRE VERDE 2,5 MM²	75	M	R\$ 4,08	R\$306,00
16	TERMINAL TIPO FORQUILHA PARA CABO DE COBRE (DE 1,50 MM² A 4 MM²)	200	M	R\$ 1,47	R\$294,00
17	BOTIJÃO DE GÁS R22A PARA AR CONDICIONADO	1	PÇ	R\$ 1.550,00	R\$1.550,00
18	BOTIJÃO DE GÁS R410A PARA AR CONDICIONADO	1	PÇ	R\$ 2.118,58	R\$2.118,58
19	BOTIJÃO DE GÁS R32A PARA AR CONDICIONADO	1	PÇ	R\$ 1.422,00	R\$1.422,00
20	TUBO PVC MARROM DE 25 MM PARA DRENO DE AR CONDICIONADO	11	PÇ	R\$ 67,73	R\$745
21	CONEXÕES PARA TUBO PVC MARROM DE 25 MM PARA DRENO DE AR CONDICIONADO	20	PÇ	R\$ 7,95	R\$159,00
22	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS	4	SV	R\$ 350,00	R\$1.400,00
23	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs, TIPO SPLIT HI WALL CONVENCIONAL, CICLO FRIO	5	SV	R\$ 645,40	R\$3.227,00
24	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUs, TIPO SPLIT HI WALL CONVENCIONAL, CICLO FRIO	1	SV	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00
25	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUs, TIPO SPLIT HI WALL CONVENCIONAL, CICLO FRIO	2	SV	R\$ 1.500,00	R\$3.000,00
26	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTUS	1	SV	R\$ 1.222,16	R\$1.222,16
27	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS	1	SV	R\$ 1.490,00	R\$1.490,00
28	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS	1	SV	R\$ 450,00	R\$450,00
29	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUs, TIPO SPLIT HI WALL CONVENCIONAL, CICLO FRIO	1	SV	R\$ 1.750,00	R\$1.750,00
PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antonio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005 Fone: (19) 3871-1213 – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br					

 PREFEITURA DE VALINHOS	
Valinhos, 25 de agosto de 2026.	
RICARDO JOSÉ PIRES CORREA Secretário de Licitações	
ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA Secretário de Obras Públicas – Gestor	
LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA Secretária da Saúde	
WATYSON KLARK CAIRO PEREIRA MEDRADO Engenheiro Civil – Fiscal	
FABIO ALTAIR MIGUEL Diretor de Departamento de Manutenção – Fiscal Substituto	
Em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.003/2026, Processo de Compras nº 254/2026, em especial o reconhecimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos, com base no Artigo 75, inciso II e Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.	
Valinhos, 25 de agosto de 2026.	
FRANKLIN DUARTE DE LIMA Prefeito	
PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antonio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005 Fone: (19) 3871-1213 – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br	

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 014/2026 SÉRIE SMU	
Processo: Memorando/CI 10895/2026 Auto de Infração: 048 - SMU Data da Lavratura: 04/07/2026	
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis , é lavrado o presente Auto de Imposição de Penalidade de Multa, nos seguintes termos:	
1. Nome das pessoas físicas e/ou jurídicas: Nome: GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA CPF: End.: CEP:	
2. Ato/fato constitutivo da infração: No dia 04/07/2026, às 9:54, na Rua Minas Gerais, nº 388, Vila Santana - Valinhos/SP, o autuado incorreu em infração por não cumprimento de exigência de remoção de veículo em estado de abandono, conforme o Decreto nº 11.142 de 18 de Março de 2022.	
3. Disposição legal transgredida: Lei nº 2.953 de 24 Março de 1996 Artigo 5º, H Decreto nº 11.142 de 18 de Março de 2022 Artigo 2º.	
4. Penalidade: Ensejará ao infrator a imposição de multa pecuniária em UFMV, no valor de 20 (vinte) UFMVs.	
5. Prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração: Poderá(ão) o(s) infrator(es), no prazo de 15 (quinze) dias, interpor recurso, conforme determina o inciso VII, do artigo 136, da Lei Municipal nº 2953/96.	
6. Autoridade autuadora: João Vicente Gaido Secretário de Mobilidade Urbana	
Obs: A cientificação dos infratores acerca do presente Auto de Imposição de Penalidade de Multa será efetuada por meio de carta registrada ou por edital a ser publicado no Boletim Municipal.	
LEI Nº 2953/96 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	
Artigo 142 – Se no prazo de dez (10) dias, contados a partir da imposição do auto de multa, o infrator corrigir as irregularidades que lhe deram causa, terá direito a uma redução de 90% (noventa por cento) do valor arbitrado e desde que recolha aos cofres públicos municipais os 10% (dez por cento) restantes, neste mesmo prazo. § 1º – Para que o infrator se beneficie da redução, além das condições estabelecidas no “caput” deste artigo, deverá dar entrada de requerimento, quando será averiguada a veracidade do atendimento das exigências. § 2º – No verso da primeira via do auto de multa devem ser impressas as condições para o autuado usufruir do benefício a que tem direito, com o intuito de esclarecimento. § 3º – Excetuam-se desse benefício as multas aplicadas em função do que é estabelecido no artigo 146 deste Código.	
Artigo 145 – Transcorrido o prazo fixado sem que tenha havido interposição de recurso, ou pagamento da multa, o infrator será notificado para recolhê-la, no prazo de trinta (30) dias, ao órgão arrecador competente.	
Artigo 146 – Havendo interposição de recurso, após decisão denegatória, será feita a notificação na forma do artigo anterior.	
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 015/2026 SÉRIE SMU	
Processo: Memorando/CI 10896/2026 Auto de Infração: 049 - SMU Data da Lavratura: 04/07/2026	
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis , é lavrado o presente Auto de Imposição de Penalidade de Multa, nos seguintes termos:	
1. Nome das pessoas físicas e/ou jurídicas: Nome: ANDREIA DE CASSIA GONÇALVES LIMA CPF: End.: CEP:	
2. Ato/fato constitutivo da infração:	

No dia 04/07/2026, às 10:19, na Rua Beja, nº 22, Parque Portugal - Valinhos/SP, o autuado incorreu em infração por não cumprimento de exigência de remoção de veículo em estado de abandono, conforme o Decreto nº 11.142 de 18 de Março de 2022.

3. Disposição legal transgredida:

Lei nº 2.953 de 24 Março de 1996
Artigo 5º, H
Decreto nº 11.142 de 18 de Março de 2022
Artigo 2º.

4. Penalidade:

Ensejará ao infrator a imposição de multa pecuniária em UFMV, no valor de 20 (vinte) UFMVs.

5. Prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração:

Poderá(ão) o(s) infrator(es), no prazo de 15 (quinze) dias, interpor recurso, conforme determina o inciso VII, do artigo 136, da Lei Municipal nº 2953/96.

6. Autoridade autuadora:

João Vicente Gaido
Secretário de Mobilidade Urbana

Obs: A cientificação dos infratores acerca do presente Auto de Imposição de Penalidade de Multa será efetuada por meio de carta registrada ou por edital a ser publicado no Boletim Municipal.

LEI Nº 2953/96 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Artigo 142 – Se no prazo de dez (10) dias, contados a partir da imposição do auto de multa, o infrator corrigir as irregularidades que lhe deram causa, terá direito a uma redução de 90% (noventa por cento) do valor arbitrado e desde que recolha aos cofres públicos municipais os 10% (dez por cento) restantes, neste mesmo prazo.

§ 1º – Para que o infrator se beneficie da redução, além das condições estabelecidas no “caput” deste artigo, deverá dar entrada de requerimento, quando será averiguada a veracidade do atendimento das exigências.

§ 2º – No verso da primeira via do auto de multa devem ser impressas as condições para o autuado usufruir do benefício a que tem direito, com o intuito de esclarecimento.

§ 3º – Excetuam-se desse benefício as multas aplicadas em função do que é estabelecido no artigo 146 deste Código.

Artigo 145 – Transcorrido o prazo fixado sem que tenha havido interposição de recurso, ou pagamento da multa, o infrator será notificado para recolhê-la, no prazo de trinta (30) dias, ao órgão arrecadador competente.

Artigo 146 – Havendo interposição de recurso, após decisão denegatória, será feita a notificação na forma do artigo anterior.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 016/2026 SÉRIE SMU

Processo: Memorando/CI 10897/2026
Auto de Infração: 050 - SMU
Data da Lavratura: 04/07/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, é lavrado o presente Auto de Imposição de Penalidade de Multa, nos seguintes termos:

1. Nome das pessoas físicas e/ou jurídicas:

Nome: MARIA LUIZA BUENO BATISTA
CPF:
End.:
CEP:

2. Ato/fato constitutivo da infração:

No dia 04/07/2026, às 12:12, na Rua Luis Borin, nº 143, Jardim Jurema - Valinhos/SP, o autuado incorreu em infração por não cumprimento de exigência de remoção de veículo em estado de abandono, conforme o Decreto nº 11.142 de 18 de Março de 2022.

3. Disposição legal transgredida:

Lei nº 2.953 de 24 Março de 1996
Artigo 5º, H
Decreto nº 11.142 de 18 de Março de 2022
Artigo 2º.

4. Penalidade:

Ensejará ao infrator a imposição de multa pecuniária em UFMV, no valor de 20 (vinte) UFMVs.

5. Prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração:

Poderá(ão) o(s) infrator(es), no prazo de 15 (quinze) dias, interpor recurso, conforme determina o inciso VII, do artigo 136, da Lei Municipal nº 2953/96.

6. Autoridade autuadora:

João Vicente Gaido
Secretário de Mobilidade Urbana

Obs: A cientificação dos infratores acerca do presente Auto de Imposição de Penalidade de Multa será efetuada por meio de carta registrada ou por edital a ser publicado no Boletim Municipal.

LEI Nº 2953/96 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Artigo 142 – Se no prazo de dez (10) dias, contados a partir da imposição do auto de multa, o infrator corrigir as irregularidades que lhe deram causa, terá direito a uma redução de 90% (noventa por cento) do valor arbitrado e desde que recolha aos cofres públicos municipais os 10% (dez por cento) restantes, neste mesmo prazo.

§ 1º – Para que o infrator se beneficie da redução, além das condições estabelecidas no “caput” deste artigo, deverá dar entrada de requerimento, quando será averiguada a veracidade do atendimento das exigências.

§ 2º – No verso da primeira via do auto de multa devem ser impressas as condições para o autuado usufruir do benefício a que tem direito, com o intuito de esclarecimento.

§ 3º – Excetuam-se desse benefício as multas aplicadas em função do que é estabelecido no artigo 146 deste Código.

Artigo 145 – Transcorrido o prazo fixado sem que tenha havido interposição de recurso, ou pagamento da multa, o infrator será notificado para recolhê-la, no prazo de trinta (30) dias, ao órgão arrecadador competente.

Artigo 146 – Havendo interposição de recurso, após decisão denegatória, será feita a notificação na forma do artigo anterior.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 017/2026 SÉRIE SMU

Processo: Memorando/CI 10898/2026
Auto de Infração: 051 - SMU
Data da Lavratura: 25/07/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, é lavrado o presente Auto de Imposição de Penalidade de Multa, nos seguintes termos:

1. Nome das pessoas físicas e/ou jurídicas:

Nome: VAGNER SILVA DOS SANTOS
CPF:
End.:
CEP:

2. Ato/fato constitutivo da infração:

No dia 25/07/2026, às 10:50, na Rua Edson Adolfo Moises (lado do Santuário Imaculada Conceição), B. Santa Escolástica - Valinhos/SP, o autuado incorreu em infração por não cumprimento de exigência de remoção de veículo em estado de abandono, conforme o Decreto nº 11.142 de 18 de Março de 2022.

3. Disposição legal transgredida:

Lei nº 2.953 de 24 Março de 1996
Artigo 5º, H
Decreto nº 11.142 de 18 de Março de 2022
Artigo 2º.

4. Penalidade:

Ensejará ao infrator a imposição de multa pecuniária em UFMV, no valor de 20 (vinte) UFMVs.

5. Prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração:

Poderá(ão) o(s) infrator(es), no prazo de 15 (quinze) dias, interpor recurso, conforme determina o inciso VII, do artigo 136, da Lei Municipal nº 2953/96.

6. Autoridade autuadora:

João Vicente Gaido
Secretário de Mobilidade Urbana

Obs: A cientificação dos infratores acerca do presente Auto de Imposição de Penalidade de Multa será efetuada por meio de carta registrada ou por edital a ser publicado no Boletim Municipal.

LEI Nº 2953/96 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Artigo 142 – Se no prazo de dez (10) dias, contados a partir da imposição do auto de multa, o infrator corrigir as irregularidades que lhe deram causa, terá direito a uma redução de 90% (noventa por cento) do valor arbitrado e desde que recolha aos cofres públicos municipais os 10% (dez por cento) restantes, neste mesmo prazo.

§ 1º – Para que o infrator se beneficie da redução, além das condições estabelecidas no “caput” deste artigo, deverá dar entrada de requerimento, quando será averiguada a veracidade do atendimento das exigências.

§ 2º – No verso da primeira via do auto de multa devem ser impressas as condições para o autuado usufruir do benefício a que tem direito, com o intuito de esclarecimento.

§ 3º – Excetuam-se desse benefício as multas aplicadas em função do que é estabelecido no artigo 146 deste Código.

Artigo 145 – Transcorrido o prazo fixado sem que tenha havido interposição de recurso, ou pagamento da multa, o infrator será notificado para recolhê-la, no prazo de trinta (30) dias, ao órgão arrecadador competente.

Artigo 146 – Havendo interposição de recurso, após decisão denegatória, será feita a notificação na forma do artigo anterior.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 018/2026 SÉRIE SMU

Processo: Memorando/CI 10899/2026
Auto de Infração: 052 - SMU
Data da Lavratura: 25/07/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, é lavrado o presente Auto de Imposição de Penalidade de Multa, nos seguintes termos:

1. Nome das pessoas físicas e/ou jurídicas:

Nome: JOÃO PAULO ALVES DE SOUSA
CPF:
End.:
CEP:

2. Ato/fato constitutivo da infração:

No dia 25/07/2026, às 11:25, na Rua José Juliato, nº 229, Jardim Eliza - Valinhos/SP, o autuado incorreu em infração por não cumprimento de exigência de remoção de veículo em estado de abandono, conforme o Decreto nº 11.142 de 18 de Março de 2022.

3. Disposição legal transgredida:

Lei nº 2.953 de 24 Março de 1996
Artigo 5º, H
Decreto nº 11.142 de 18 de Março de 2022
Artigo 2º.

4. Penalidade:

Ensejará ao infrator a imposição de multa pecuniária em UFMV, no valor de 20 (vinte) UFMVs.

5. Prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração:

Poderá(ão) o(s) infrator(es), no prazo de 15 (quinze) dias, interpor recurso, conforme determina o inciso VII, do artigo 136, da Lei Municipal nº 2953/96.

6. Autoridade autuadora:

João Vicente Gaido
Secretário de Mobilidade Urbana

Obs: A cientificação dos infratores acerca do presente Auto de Imposição de Penalidade de Multa será efetuada por meio de carta registrada ou por edital a ser publicado no Boletim Municipal.

**LEI Nº 2953/96 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Artigo 142 – Se no prazo de dez (10) dias, contados a partir da imposição do auto de multa, o infrator corrigir as irregularidades que lhe deram causa, terá direito a uma redução de 90% (noventa por cento) do valor arbitrado e desde que recolha aos cofres públicos municipais os 10% (dez por cento) restantes, neste mesmo prazo.

§ 1º – Para que o infrator se beneficie da redução, além das condições estabelecidas no “caput” deste artigo, deverá dar entrada de requerimento, quando será averiguada a veracidade do atendimento das exigências.

§ 2º – No verso da primeira via do auto de multa devem ser impressas as condições para o autuado usufruir do benefício a que tem direito, com o intuito de esclarecimento.

§ 3º – Excetuem-se desse benefício as multas aplicadas em função do que é estabelecido no artigo 146 deste Código.

Artigo 145 – Transcorrido o prazo fixado sem que tenha havido interposição de recurso, ou pagamento da multa, o infrator será notificado para recolhê-la, no prazo de trinta (30) dias, ao órgão arrecadador competente.

Artigo 146 – Havendo interposição de recurso, após decisão denegatória, será feita a notificação na forma do artigo anterior.

SECRETARIA DA SAÚDE

ERRATA

Na Portaria SS nº 70 de 17 de agosto de 2026, publicada nos Atos Oficiais, Edição nº 3034 de 18 de agosto de 2026 pag. 08:

Onde se lê:

• Fiscal de Contrato: Wagner Lange Firetti, Diretora do Departamento de Atenção às Especialidades, matrícula 26157, Engenheiro Civil.
• Substituto: Paula Andréa Pioltine Anseloni Nista, Diretora do Departamento de Atenção às Especialidades, matrícula 66172.

Leia-se:

• Fiscal de Contrato: Paula Andréa Pioltine Anseloni Nista, Diretora do Departamento de Atenção às Especialidades, matrícula 66172.
• Substituto: Nilcio Antonelo, Diretor do Departamento de Manutenção, matrícula 23530.

Valinhos, 19 de agosto de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PORTARIA SSPC Nº 042, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Delega competência aos servidores na forma que especifica

OSVALDO LUIZ DE ROCCO, Secretário de Segurança Pública e Cidadania de Valinhos, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal nº 12.668, de 29 de agosto de 2025, que regulamenta o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 para disciplinar a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal de Valinhos;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.668/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade a empresa INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, conforme processo administrativo nº 14161/2026, processo de compras nº 0279/2026:

- Gestor de Contrato: Nadja Regina Monteiro dos Santos, Assessor de Apoio Institucional, matrícula nº 27163.
- Fiscal de Contrato: Antônio Carlos Gutierrez, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 20949.
- Substituto: Paulo Ricardo Tucumantel, Agente Administrativo II, matrícula nº 27834.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. acompanhar a execução do contrato;
- II. verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não se findando pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 21 de agosto de 2026.

OSVALDO LUIZ DE ROCCO
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

PORTARIA SSPC Nº 043, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Delega competência aos servidores na forma que especifica

OSVALDO LUIZ DE ROCCO, Secretário de Segurança Pública e Cidadania de Valinhos, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal nº 12.668, de 29 de agosto de 2025, que regulamenta o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 para disciplinar a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal de Valinhos;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização

ção dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.668/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade a empresa GLOBAL LATINA CONSTRUÇÕES, VIDROS E PELICULAS LTDA, conforme processo administrativo nº 8532/2026, processo de compras nº 0199/2026:

- Gestor de Contrato: Nadja Regina Monteiro dos Santos, Assessor de Apoio Institucional, matrícula nº 27163.
- Fiscal de Contrato: Sônia Maria Rossi, Agente Administrativo II, matrícula nº 22060.
- Substituto: Paulo Ricardo Tucumantel, Agente Administrativo II, matrícula nº 27834.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. acompanhar a execução do contrato;
- II. verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não se findando pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 25 de agosto de 2026.

OSVALDO LUIZ DE ROCCO
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

**** CONSELHOS MUNICIPAIS ****

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Habitação**, por meio de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.570, de 14 de dezembro de 2023 e Decreto nº 12160/2024.

CONVOCA os seus conselheiros a comparecerem a **7ª Reunião Ordinária do ano de 2026** a ser realizada no **02 (quarta-feira), às 08h30**, via remota pela plataforma Microsoft Teams, cujo link de acesso será enviado por meio do WhatsApp aos conselheiros.

Por se tratar de uma reunião aberta, de livre participação dos munícipes, e como forma de evitar a invasão de hacker, solicitamos que os cidadãos interessados em participar desta reunião enviem um e-mail para habitacaovalinhos@gmail.com, até às 10h00 do dia 31 de agosto de 2026, com nome completo, endereço, e-mail e número de telefone com WhatsApp, para que possa ser encaminhado o acesso. O link da reunião será enviado 5 (cinco) minutos antes do início, para os telefones previamente cadastrados.

EXPEDIENTE:

- I. Aprovação das Atas: 7º reunião ordinária de 2026;
- II. Justificativa de ausência dos conselheiros;
- III. Correspondência recebidas

ORDEM DO DIA:

1. Informações sobre o processo de enquadramento: REURB-S/REURB-E
2. Assuntos Gerais

Os conselheiros titulares que não puderem comparecer deverão informar seus respectivos suplentes a comparecerem à reunião remota.

Por fim, certos de que contaremos com a indispensável presença dos Conselheiros, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, manifestando nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Valinhos, 25 de agosto de 2026.

Cristina de Souza Dupas
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

RESOLUÇÃO CMH - N.º 002/2026

“Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação do Município de Valinhos na forma que especifica.”

O **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei 6.570, de 14 de dezembro de 2023 e Decreto nº 12996/2026.

CONSIDERANDO o disposto no a Art. 27 do Regimento Interno do CMH.

CONSIDERANDO o disposto no a Art. 29 do Regimento Interno do CMH.

CONSIDERANDO o disposto no a Art. 30 do Regimento Interno do CMH.

RESOLVE:

Art. 1º É constituída a mesa diretora do Conselho Municipal de Habitação para o biênio 2026-2028, como resultado do processo eleitoral concluído na sexta reunião ordinária que realizada no dia 1º de julho de 2026, na seguinte conformidade: Presidente: Cristina de Souza Dupas (SDSH), Vice-Presidente: Alfredo Otávio de Freitas Parreiras (AEAAV), Primeiro Secretária: Valdeez Aparecida de Paula Balbino (SDSH), Segundo Secretária: Sem candidato

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 1º de julho de 2026.

Cristina de Souza Dupas
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Saúde**, por intermédio de sua Presidente, **CONVOCA** todos os conselheiros municipais, titulares e suplentes, para a **479ª Reunião Plenária Ordinária**, a ser realizada no dia **31 de agosto de 2026 (segunda-feira)**, na Casa dos Conselhos, situada à Rua 31 de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança – Valinhos/SP. A reunião ocorrerá em primeira chamada às **8h30**, com a presença da maioria absoluta de seus membros (50% mais um), ou, em segunda chamada, trinta minutos após, com a presença mínima de um terço (1/3) de seus membros, conforme disposto no §1º do art. 16 do Regimento Interno, todos com direito a voto.

Nos termos da Resolução CMS nº 42/2021, a reunião será realizada exclusivamente na modalidade presencial.

PAUTA

I – EXPEDIENTE

1. Comunicações e justificativas de ausência dos conselheiros;
2. Ciência de correspondências e documentos emitidos e recebidos.

II- ORDEM DO DIA

1. Apresentação, discussão e votação da ata da 478ª Reunião Plenária Ordinária e da ata da 33ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde;
2. Apresentação, discussão e votação dos Relatórios Financeiros do Fundo Municipal de Saúde, referentes ao mês de julho de 2026;
3. Apresentação, discussão e votação do Plano de Trabalho da APAE- Sala de informática.
4. Apresentação, discussão e votação da Proposta de Ingresso ao SAMU.
5. Encaminhamento e condutas de casos de pacientes pela Secretaria da Saúde (ex.: caso endometriose) – discussão.
6. Discussão sobre Capacitações de servidores públicos municipais.

II- ASSUNTOS GERAIS

Valinhos/SP, 24 de agosto de 2026.

Maria Teresa Del Niño Jesus E. de S. Amaral
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DAEV S.A.

Unidade de Licitações e Compras
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 33/2026
Processo de Compras nº 313/2026
Data/Hora encerramento: 18/09/2026 às 09h30min.

Objeto: Substituição de válvulas de manobra, incluindo fornecimento de materiais e conexões, execução de poços de inspeção, ancoragem e recomposição asfáltica, conforme Edital.

Edital disponível no site: <https://www.daev.com.br/licitacoes>, consultar o Edital impresso na R. Orozimbo Maia, 1054 V.L. Sônia Valinhos/SP, outras informações, fone (019) 2122-4410, e-mail compras@daeiv.com.br.

Engº Luiz Mayr Neto
Diretor Presidente

Termo de Contrato nº 52/2026
Contratante: DAEV S.A.
Contratada: Vitta Química Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 10.7456.687/0001-48
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de cloreto fêr-

rico líquido nº ONU 2582, utilizado como coagulante no tratamento de efluente da unidade de flotação da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Capuava e na ETE São Bento do Recreio.

Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 2.056.500,00 (dois milhões, cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

Processo de compras nº 334/2026 – pregão eletrônico nº 24/2026
Data da assinatura: 21 de agosto de 2026

Termo de Contrato nº 53/2026
Contratante: DAEV S.A.
Contratada: Jornal Gazeta SP Ltda.

CNPJ: 04.735.364/0001-70
Objeto: Contratação de empresa para publicação dos avisos e atos de licitações do DAEV S.A em jornal de grande circulação, para atender ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 9.435,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)
Processo de compras nº 432/2026 – dispensa de licitação nº 150/2026
Data da assinatura: 21 de agosto de 2026

Termo de Contrato nº 54/2026
Contratante: DAEV S.A.
Contratada: Ambeq Produtos Químicos Ltda.

CNPJ: 15.159.173/0001-24
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de cloreto férrico líquido nº ONU 2582, utilizado como coagulante no tratamento de efluente da unidade de flotação da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Capuava e na ETE São Bento do Recreio.

Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 922.500,00 (novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)
Processo de compras nº 334/2026 – pregão eletrônico nº 24/2026
Data da assinatura: 21 de agosto de 2026

Termo de Contrato nº 55/2026
Contratante: DAEV S.A.
Contratada: R. Cortez Construções Ltda.

CNPJ: 19.649.908/0001-59
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento de material, equipamento e mão-de-obra para troca de ramais residenciais pelo método não destrutivo preventivo e corretivo, em diversos locais no município.

Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais)
Processo de compras nº 271/2026 – concorrência eletrônica nº 4/2026
Data da assinatura: 24 de agosto de 2026

VALIPREV

VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 001/26

Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (21/08/2026) às oito horas (08h00), via aplicativo TEAMS, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, nos moldes da Lei Municipal nº 4.877/2013, que disciplina a composição do Conselho, Decreto nº 12.032/2024 e alterações posteriores, conduzida pelo Presidente Marco Aurélio Padilha Junior, na presença da Vice-Presidente Kerolin End Impassionato Dal Bianco e dos conselheiros titulares: Rebeca Leardini Quijada, Valéria de Fátima Bertagnoli, e pelas conselheiras, Bruna Pimentel Cilent e Alexssandra Rosa e a conselheira suplente Thelma Cristina Coleta Alves e da Presidente do Instituto Maria Claudia do Rego. Inicialmente destaca o Presidente do Conselho que a presente Reunião foi convocada pela Presidente do Instituto após recebimento do OFÍ-CIO nº 54/2026-GP/P - PEDIDO DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NA FORMA DO ART. 153, INCISO XXIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.877/2013, para apreciação e deliberação da proposta de parcelamento de débitos previdenciários, nos moldes da Emenda Constitucional nº 136. Iniciaram-se as discussões em torno do Memorando/CI nº 5434/2026 onde consta a Carta enviada pelo Ministério da Previdência apresentando ao Município de Valinhos o Programa de Regularização -PEM 2025, visando com que os Entes Públicos regularizem seus débitos ou reparcamentos de forma mais vantajosa. A membro Rebeca, expla-nou que o programa tem como base legal a Emenda Constitucional nº 136/2025, abrangendo Municípios com Débitos com RPPS e RGPS, visando parcelamento que auxiliará na gestão financeira do Ente Prefeitura, com parcelamento em 300 (trezentas) parcelas e redução de multas e juros. Relata que o Município possui parcelamento ativo e que se encontra com o pagamento regular, assim como possui débitos em dívida ativa sob responsabilidade da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Relata ainda, conforme Memorando/CI que, a adesão ao programa deverá ocorrer até 31/08/2026. Importante dar destaque à questão do RPPS – Valiprev, que consta devidamente detalhado no despacho da Secretária da Saúde no Memorando acima transcrito: “A EC 136/2025 alterou os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e estipulou o prazo até 31 de agosto de 2026 para que os Entes celebrem os parcelamentos de débitos com os RPPS, relativos a valores devidos até 31 de agosto de 2025. As principais inovações são o parcelamento em até 300 (trezentas) parcelas mensais, o pagamento por meio da retenção automática do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e a possibilidade de incluir qualquer tipo de débito previdenciário. O Pró-Regularidade RPPS foi instituído pelo Ministério da Previdência Social (MPS), consoante o art. 281-A da Portaria MTP 1.467/2022, inserido pela Portaria MPS 2.010, de 15 de outubro de 2025. Adedir ao parcelamento e reformar as regras de aposentadoria não são o mesmo ato, nem têm o mesmo prazo. São duas decisões distintas, e a mais urgente é justamente a de menor custo político. Para assinar o parcelamento até 31/08/2026, o Município precisa apenas de três atos: a adesão ao Programa de Regularidade Previdenciária, uma lei municipal autorizando o parcelamento e a vinculação do FPM, e o cadastramento dos termos no CADPREV. A reforma das regras de benefícios não é exigida nesta etapa. A adequação da EC 103 é condição para manter o parcelamento, e deve ser comprovada até 10/12/2026. A consequência de não a concluir é a suspensão do acordo, não o impedimento de assiná-lo. A Prefeitura do Município de Valinhos possui 3 acordos vigentes de parcelamento junto ao VALIPREV que totalizam o saldo devedor de R\$ 93.429.548,35.

Esses parcelamentos foram realizados com prazo de 200 parcelas. Existem ainda 95 parcelas a pagar com valor mensal atual de R\$ 983.468,93. Realizada a adesão ao parcelamento em seu prazo máximo, a parcela mensal seria de R\$ 592.923,00. Na prática, isso significa que o Município pode entrar na janela em agosto com uma lei de dívida que não retira direito de nenhum servidor e decidir a reforma até dezembro, com o estudo atuarial já concluído”. No que tange à Reforma, foi questionado pelos membros, considerando que a Reforma da Previdência se faz como um requisito para o programa, qual a consequência caso a mesma não seja realizada, o que foi explicado pela mem-bro Rebeca e endossado pela Presidente do Instituto, que o parcelamento será revogado caso isso não aconteça. Sobre o caso específico do Vali-prev, a Presidente se manifestou que a saúde financeira do Instituto não será prejudicada com o parcelamento, tendo em vista que os pagamentos estão sendo efetuados em dia e que as aplicações estão sendo bem geridas. Após discussão, e diante dos argumentos apresentados através do Memorando/CI nº 5434/2026 e as explanações complementares, os membros do Conselho de Administração DELIBERARAM pela APROVAÇÃO em UNANIMIDADE à Adesão ao Programa de Regularização junto ao Ministério da Previdência.

Por fim, encerrou-se a presente reunião, Secretariada pela Vice-Presidente do Conselho de Administração Kerolin End Impassionato Dal Bianco e vai assinada por todos os presentes.

MARCO AURÉLIO PADILHA JUNIOR
Presidente

KEROLIN E. IMPASSIONATO DAL BIANCO
Vice - Presidente

VALÉRIA DE FÁTIMA BERTAGNOLI REBECA LEARDINI QUIJADA
Conselheira Conselheira

BRUNA PIMENTEL CILENTO ALEXSSANDRA ROSA
Conselheira Conselheira

THELMA C. COLETA ALVES
Conselheira Suplente

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 1.522/2026

ISRAEL SCUPENARO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 146/2025, fundamentando-se no artigo 205 da Lei nº 2.018/1986,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido, a partir de 01 de setembro de 2026, a Licença para tratar de Interesse Particular, concedida pelo período de 1 (um) ano, em 06 de março de 2026, à servidora VERÔNICA COTTING, matrícula 23375, efetiva no cargo de CERIMONIALISTA, lotada junto ao Departamento de Comunicação.

Art. 2º - Fica revogada, portanto, a Portaria nº 1.495 de 03 de março de 2026.

Artigo 3º - Publique-se.

Câmara Municipal de Valinhos, 25 de agosto de 2026.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

P.L. 128/25 – Veto nº 15/26 – Aut. 118/26 – Proc. Leg. 3.221/25

LEI Nº 6.959, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Programa ‘Abrigo Amigo’ – Abrigos Inteligentes para Passageiros do Transporte Público no Município de Valinhos.

Nos termos dos artigos 54, § 5º, e 56, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Valinhos o Programa “Abrigo Amigo”, com o objetivo de promover a segurança e o bem-estar dos usuários do transporte público, por meio da instalação de abrigos inteligentes equipados com tecnologia de vigilância, iluminação e atendimento remoto.

Art. 2º Os abrigos inteligentes poderão conter:
I - sistema de câmeras com monitoramento em tempo real;

- II - iluminação de LED com sensores noturnos;
- III - botão de emergência para acionamento direto de centrais de atendimento;
- IV - microfones e alto-falantes para comunicação;
- V - painel interativo com informações sobre transporte público.

Art. 3º O programa será implementado de forma progressiva, com prioridade para os pontos de ônibus:

- I - com maior fluxo de usuários no período noturno;
- II - localizados em áreas com maior índice de vulnerabilidade ou criminalidade;
- III - próximos a instituições educacionais, de saúde ou sociais.

Art. 4º A implementação do Programa poderá ser realizada de acordo com os critérios técnicos e administrativos definidos pelo Poder Executivo, podendo este, conforme sua conveniência e oportunidade, adotar os meios que entender adequados, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A regulamentação desta Lei, incluindo critérios técnicos, modo de operação, controle e manutenção dos abrigos inteligentes, será definida por ato do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 25 de agosto de 2026.

Publique-se.

Israel Scupenaro
Presidente

Jairo Ribeiro Passos
1º Secretário

José Henrique Conti
2º Secretário

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Rafael Alves Rodrigues
Diretor Legislativo e de Expediente

Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Simone Aparecida Bellini e José Osvaldo Cavalcante Beloni.

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Elaine Reino Mori - Mtb.: nº 24.077

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente